

LEI Nº 2.614 DE 30 DE JANEIRO DE 1.991

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a partir de 1º de janeiro de 1.991, reajustar os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura Municipal em 50% (cinquenta por cento) a Classe 1 - Elementar e 40% (quarenta por cento) as demais classes e cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no Plano de pagamento, de acordo com os anexos I e II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, de Iturama-MG, 30 de janeiro de 1.991.

ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal